



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

**Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309**

**Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG**

## **LEI N. 990/2012**

**Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências**

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C):

(S) APAE.....	R\$ 12.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 8.000,00
<b>Total Subvenções.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
(C) Banda de Música Lira Rodeirense.....	R\$ 6.000,00
(C) Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Pomba.....	R\$ 1.000,00
(C) Universidades e Faculdades .....	R\$ 100,00
(C) Farmácia Básica.....	R\$ 15.000,00
<b>Total Contribuições.....</b>	<b>R\$ 22.100,00</b>

**Art. 2º** Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e toca que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 22 de novembro de 2012.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 23/11/12 Edição 871 Pág. 26 de acordo com a Lei n. 986/2012, e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo